



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/249/SIURB/22/25

CONTRATO Nº 249/SIURB/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7910.2021/0001245-6

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/SPOBRAS/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REFORMA DAS CALÇADAS E CALÇADÕES DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOTE 2.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CALÇADAS SP

OBJETO DO ADITAMENTO: DA DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, inscrita no CNPJ sob nº **46.392.171/00001-04**, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor **MARCOS MONTEIRO**, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, o **CONSÓRCIO CALÇADAS SP**, sediado na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, nº 15, Sala 2B, Cidade Jardim, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº **48.258.355/0001-01**, constituído pela empresa **AMF COMPANY AMBIENTAL LTDA. (LÍDER COM 100%)**, sediada na Rua Engenheiro Guimaraes Valadão, nº 15, Sala 2B, Cidade Jardim, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **21.180.813/0001-80**, neste ato representado pela Senhora **ROSELY MARQUES DA SILVA**, portadora do RG nº **35.250.750-0 SSP/SP** e CPF nº **026.592.517-70**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI **114978928** e o despacho autorizatório em doc. SEI **119342601**, publicado no Diário Oficial da Cidade de **12/02/2025**, do Processo nº **7910.2021/0001245-6**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **249/SIURB/22**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

- 1.1. Fica autorizada a dissolução do Consórcio Calçadas SP em razão da retirada da empresa **HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.207.759/0001-01**, sendo que a execução do contrato será realizada unicamente pela empresa **A.M.F COMPANY AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.180.813/0001-80**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A contratada remanescente compromete-se em cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, respeitando os prazos e as especificações técnicas previamente acordadas, não implicando em qualquer alteração das condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **249/SIURB/22** e do seu respectivo Aditamento que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

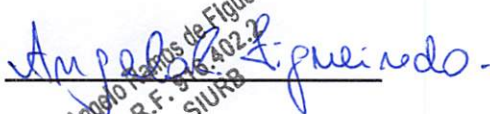


P R É F E I T U R A
M A R C O S M O N T E I R O
S E C R E T Á R I O
S I U R B

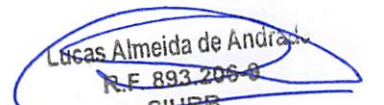


C O N T R A T A D A
C O N S Ó R C I O C A L Ç A D A S S P
R O S E L Y M A R Q U E S D A S I L V A
R E P R E S E N T A N T E L E G A L

TESTEMUNHAS:



Angelo Ramos de Figueiredo
R.F. 316.402.2
SIURB



Lucas Almeida de Andrade
R.F. 893.206-8
SIURB



